



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
GABINETE DO REITOR

**RESOLUÇÃO Nº 39-CONSUP/IFAM, 05 de julho de 2019.**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 1º do Art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29.12.2008;

**CONSIDERANDO** o Parecer Pedagógico nº 10-CGPCE/PROEN/IFAM, datado de 10 de julho de 2018 que consta nos autos do processo nº 23443.009712/2017-37, que trata do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Pedagogia, na Modalidade de EaD-UAB;

**CONSIDERANDO** a designação do conselheiro Jackson Pantoja Lima, como relator do processo acima identificado, que constou na Pauta da 43ª reunião ordinária do Conselho Superior, realizada no dia 28 de junho de 2019;

**CONSIDERANDO** o Parecer e Voto do Conselheiro relator, pela Aprovação do Projeto Pedagógicos do Curso de Licenciatura em Pedagogia, na Modalidade EaD-UAB, de acordo com Parecer Pedagógico e Recomendação do CONSEPE;

**CONSIDERANDO** a decisão do colegiado com o Parecer e Voto do relator, a matéria foi aprovada por unanimidade em sessão da 43ª Reunião Ordinária do CONSUP realizada em 28 de junho de 2019;

**CONSIDERANDO** o inciso V, do Art. 17 da Resolução nº 20-CONSUP/IFAM/2013, e o Art. 12, combinado com o inciso X do Art. 42, do Regimento Geral do IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28 de março de 2011, e Parecer Pedagógico nº 10-CGPCE/PROEN/IFAM, de 10.07.2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Autorizar**, a Criação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Pedagogia, na Modalidade EaD-Programa Universidade Aberta do Brasil oferecido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, conforme previsto no § 3º do Art. 2º da Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, com carga horária especificada no Art. 2º, desta Resolução.

**Art. 2º Aprovar**, a Criação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Pedagogia, na Modalidade EaD-UAB, oferecido pelo IFAM no **Campus Manaus-Centro** conforme quadro abaixo especificado:

Denominação do Curso	Matriz Curricular /Ano oferta	Carga Horária das Disciplinas	Carga Horária Estágio Supervisionado	C. H. Total
Licenciatura em Pedagogia, na Modalidade EaD-UAB	2017	2.915	400	3.315

**Art. 3º Autorizar**, no IFAM/Campus Manaus-Centro a Criação/Implantação do Curso de Licenciatura em Pedagogia, na Modalidade EaD-UAB, especificado nesta Resolução, a partir do Ano Letivo de 2017.

**Art. 4º Validar** os efeitos da Resolução nº 18-CONSUP/IFAM, de 14 de maio de 2018, até a presente data.

**Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.**

ANTONIO VENÂNCIO CASTEÃO BRANCO  
Reitor e Presidente do Conselho Superior